

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO
SINE – SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO
CONSELHO MUNICIPAL DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO DE CURITIBA
IV MUTIRÃO DO EMPREGO TEMPORÁRIO DE CURITIBA

R E G U L A M E N T O

I – OBJETO

Realização do **IV MUTIRÃO DO EMPREGO TEMPORÁRIO DE CURITIBA**, que acontecerá nos dias 28 e 29 de setembro de 2012 das 09:00h às 17:00h, na Praça Rui Barbosa, Curitiba – Paraná.

II – PARTICIPAÇÃO

a) Poderão participar:

I - Empresas ou instituições públicas ou privadas, com ou sem fim lucrativo, matriz ou filial, sediadas em Curitiba, que tenham como objetivo de atuação a intermediação de mão de obra (Agências de Emprego) e as que disponham de vagas de emprego em aberto para terceiros ou na sua própria estrutura funcional;

II – Empresas ou instituições, públicas ou privadas, com ou sem fim lucrativo, matriz ou filial, sediadas em Curitiba, que preparem candidatos para concursos públicos, que atuem nas áreas de qualificação profissional, ensino técnico, ensino superior tecnológico, bacharelado, licenciatura, e de pós-graduação;

III – Centrais Sindicais, Federações de trabalhadores e empregadores, Sindicatos, Associações profissionais e empresariais, que possuam departamento de intermediação de mão de obra e setores de qualificação profissional;

IV – Órgãos governamentais da administração direta e indireta, empresas públicas ou de economia mista, fundações públicas, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse social, agências que atuem nas áreas do trabalho, emprego, saúde e segurança no trabalho, bem como o SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem da Indústria, Sesi – Serviço Social da Indústria, o SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio, SESC – Serviço Social do Comércio

b) No ato da inscrição as instituições e empresas deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

I - cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

II - o constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

V - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

VI - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei Federal 8666/1993).

- c) O número de entidades participantes será determinado pela Comissão de Seleção, dentro dos limites do espaço físico disponível.

III – INSCRIÇÃO

Para participar da **IV MUTIRÃO DO EMPREGO TEMPORÁRIO DE CURITIBA**, as entidades relacionadas no item a, incisos I a IV, deverão se inscrever junto ao órgão designado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego de Curitiba, e ter a sua participação deferida pela Comissão de Seleção, assinando o respectivo termo de adesão.

- a) As inscrições serão gratuitas.

- b) Para inscrição os interessados deverão apresentar o seguinte:

- 1) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- 2) O número de vagas disponíveis para as empresas de recursos humanos (agenciais de emprego) e as que disponham de vagas de emprego em aberto para terceiros ou na sua própria estrutura funcional;
- 3) Comprovação da intermediação da captação das vagas oferecidas (anexo I)
- 4) Os cursos de qualificação profissional, técnicos, tecnológicos, preparatórios para concurso, de graduação e pós-graduação que serão disponibilizados no evento.

- c) As inscrições serão realizadas no período de 10/09/2012 à 14/09/2012, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, na Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 45, 9º andar.

IV – COMISSÃO DE SELEÇÃO

- a) As empresas e instituições inscritas serão classificadas para participar através de uma Comissão de Seleção, que será designada pelo Secretário Municipal do Trabalho e Emprego mediante Portaria da SMTE, observado os seguintes critérios:

1. Empresas de recursos humanos ou que disponham de vagas de emprego;
2. Empresas que cadastrarem junto à Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego - SINE PREF MUN CURITIBA/CIC, até o dia 20 de setembro de 2012, no site *maisemprego.mte.gov.br*, selecionando o posto de gestão PREF MUN CURITIBA/CIC , o maior número de vagas de emprego oferecidas.
3. Empresas ou instituições de qualificação profissional:
 - 3.1. Maior quantidade de vagas oferecidas gratuitamente aos interessados nos cursos de qualificação profissional;
 - 3.2. Maior quantidade de vagas para cursos de qualificação profissional, de graduação e pós-graduação;
 - 3.3. Gratuidade dos cursos.

- b) Em caso de empate entre várias empresas ou instituições inscritas, o critério de desempate será a ordem de inscrição, em benefício das primeiras inscritas.

- c) Os critérios para seleção das empresas inscritas serão de inteira responsabilidade da Comissão de Seleção, sendo sua decisão soberana, de acordo com os critérios estabelecidos.

- d) A divulgação das empresas classificadas para participarem do **IV MUTIRÃO DO EMPREGO TEMPORÁRIO DE CURITIBA**, será no dia 20 de setembro de 2012, em edital, na Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 45, 9º andar.

- e) As entidades governamentais e do Sistema “S” (Senai, Sesi, Sesc, Senac) terão suas inscrições deferidas automaticamente.

V – DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Todas as vagas oferecidas deverão estar cadastradas no SINE no posto de gestão PREF MUN CURITIBA/CIC.
- b) A Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego, havendo razões superiores que justifiquem, poderá revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, sem que tal fato permita alegação de prejuízo aos interessados ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito.
- c) A Comissão Organizadora, bem como a Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego de Curitiba, não se responsabilizam por eventuais relações de direito trabalhista, do consumidor e outros que possam haver entre as empresas e instituições participantes e terceiros oriundos do evento.
- d) As empresas ou instituições participantes não poderão cobrar dos candidatos ao emprego e candidatos a cursos de qualificação profissional, qualquer taxa ou comissão.
- e) As matrículas e inscrições realizadas deverão ser gratuitas.
- f) A instituição ou empresa expositora deverá se responsabilizar pela segurança dos seus equipamentos, dos materiais de expediente e de seus colaboradores empregados, durante a realização do evento, ou seja, a partir da ocupação do espaço disponibilizado até o final.
- g) A instituição ou empresa expositora, deverá se responsabilizar pela organização do espaço disponibilizado, podendo levar até 03 mesas medindo 70 cm x 70 cm, 12 cadeiras de plástico na cor branca e um balcão medindo até no máximo 1,50 x 0,40 x 1,00 m, efetuar o recolhimento do lixo em embalagem específica e destinar as embalagens fechadas ao lado de fora da barraca, no final do dia, para possibilitar que o serviço de coleta de lixo do município faça o recolhimento.
- h) Poderá ser utilizada uma faixa medindo até 2,00 x 0,80 m, com o nome e logomarca da empresa e fazendo referência a realização do mutirão e até dois banners medindo até 2,00 x 1,00 m, que deverão ser fixados somente nos fundos do espaço cedido.
- i) Os participantes do evento deverão preencher relatórios de controle das vagas ofertadas, cadastros efetuados, vagas preenchidas, matrículas concretizadas e efetuar a devolução da carta de encaminhamento devidamente preenchida com assinatura e carimbo e o resultado do recrutamento, encaminhando ao email carta@smte.curitiba.pr.gov.br ou fax 41-3221-9988 aos cuidados do Jean.
- j) Dúvidas quanto ao cadastramento das vagas no site maisemprego.mte.gov.br deverão ser sanadas através dos telefones 3221-9994, 3221-9996 e 3221-9971.
- k) Todo e qualquer esclarecimento aos participantes poderá ser prestado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego / Setor de Convênios.
- l) Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal do Trabalho e do Emprego de Curitiba.

Curitiba, 27 de agosto de 2012.

Paulo Bracarense

Secretário Municipal do Trabalho e Emprego

ANEXO I

Normas para abertura de vagas para Empresas de Recursos Humanos ou Prestação de Serviços

Nome do Cliente que está solicitando a vaga (Empresa):

C.N.P.J./C.E.I.:

Endereço:

Fone:

Pessoa para Contato:

Cargo:

Assinatura e Carimbo do responsável pela empresa solicitante

Nome da Empresa Contratante:

CNPJ/CEI:

Endereço:

Fone:

Pessoa para contato:

Cargo:

Ciente que estes dados serão utilizados pela solicitante em nome da empresa, para abertura da vaga na Agência do Trabalhador de Curitiba.

Assinatura e Carimbo do responsável pela empresa contratante

OBSERVAÇÃO

A Central de Vagas só trabalha com as empresas contratantes, ou seja, que irão efetuar o vínculo empregatício com o candidato. Caso a solicitante necessite de candidatos para seleção em vagas efetivas, de outras empresas, a vaga será aberta para a Contratante, sendo que a assinatura e carimbo na carta deverá ser feita pela mesma. Porém a responsabilidade de enviar as informações referentes aos resultados das seleções e entrevistas, assim como as cartas respostas é da empresa que solicitou a vaga, que deverá comunicar a contratante do processo. Somente serão abertas vagas disponíveis na empresa, sendo que os candidatos encaminhados pela Agência não podem ser usados como banco de dados, tampouco ser cobrada qualquer tipo de taxa.

Assinatura do agente responsável